



ESTADO DE SERGIPE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

**RESCISÃO CONTRATUAL**  
(Contrato nº 022/2017)

Termo de Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre a Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe e a Firma **GILSON COSTA ME (GRÁFICA BOQUINHENSE)**

Pelo presente instrumento particular de Rescisão Contratual Bilateral, a **Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe**, devidamente qualificada no Contrato firmado, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente Luciano Bispo de Lima e Primeiro Secretário Jeferson Andrade, decidem rescindir o Contrato Administrativo nº 005/2015 que foi firmado com a Firma **GILSON COSTA ME (GRÁFICA BOQUINHENSE)**, estabelecida na Avenida Simpliciano Fernandes da Fonseca nº 517, bairro Centro, Boquim/SE, CEP: 49.360.000 C.N.P.J. nº 32.887.192/0001-96, Inscrição Estadual nº 27.085-449 e Inscrição Municipal nº 3736, - e-mail: [jfgrafica.ltda@gmail.com](mailto:jfgrafica.ltda@gmail.com)., representada pelo Senhor Gilson Costa, residente e domiciliado na Avenida Simpliciano Fernandes da Fonseca nº 506, centro, Boquim/Sergipe, CEP: 49.360.000, inscrito no C.P.F. sob nº 256.694.275-72 e R.G. nº 358.623 SSP/SE, denominada **CONTRATADA**, tendo por objeto a prestação de serviços gráficos, operando-se tal rescisão pelos fundamentos seguintes e gerando os efeitos a seguir fixados.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

Por solicitação da **CONTRATADA**, em expediente sem data, fica rescindido o Contrato nº 022/2017 originalmente celebrado entre as partes acima indicadas e identificadas, por iniciativa da Contratada

**CLÁUSULA SEGUNDA – MOTIVAÇÃO**

A presente ora articulada tem fundamento na impossibilidade da Contratada de cumprir a Cláusula Sexta, item 6.1, inciso II do Contrato principal, no tocante a regularidade com a Fazenda Estadual - CNDE-Certidão Negativa de Débitos Estaduais, sem previsão para resolver.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

A presente rescisão terá vigência a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO**



**ESTADO DE SERGIPE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Além dos fundamentos processuais citados no expediente da Contratada, na cláusula Sexta item 6.1, II do Contrato Principal, a rescisão funda-se na autorização constante do art. 7º, da Lei 10.520/2002 combinado com o artigo 78, inciso I da Lei nº 8.666/93, em sua redação atual, assegurado o direito do contraditório e ampla defesa.

Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente termo, em 03(três) vias de igual teor, assinados pelo Presidente e Primeiro Secretário da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, e na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os demais efeitos decorrentes deste ato.

Aracaju, 30 de julho de 2018.

  
Deputado Luciano Bispo de Lima

Presidente - Contratante

  
Deputado Jeferson Andrade

1º Secretário - Contratante

**Senhor Gilson Costa - C.N.P.J. nº 32.887.192/0001-96  
FIRMA GILSON COSTA ME  
CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



**ESTADO DE SERGIPE  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

**EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL Nº 022/2017**

**CONTRATANTE:** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SERGIPE

**CONTRATADA:** FIRMA GILSON COSTA ME (GRÁFICA BOQUINHENSE)

**OBJETO:** RESCINDIDO O CONTRATO Nº 022/2017, ORIGINALMENTE CELEBRADO ENTRE AS PARTES ACIMA INDICADAS E IDENTIFICADAS, POR INICIATIVA DA CONTRATADA.

**VIGÊNCIA:** A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA

**DATA DA ASSINATURA:** 30 DE JULHO DE 2018

**ARACAJU, 03 DE AGOSTO DE 2018.**

**TERESA VIRGINIA VALENÇA TELES DE MENESES**

Zimbra

esters@al.se.leg.br

---

**Extrato da Rescisão Contratual nº 022/2017 - Firma Gilson Costa ME  
(Gráfica Boquinhense)**

---

**De :** Maria Ester Dantas Santos  
<esters@al.se.leg.br>

Sex, 03 de ago de 2018 09:37

 1 anexo**Assunto :** Extrato da Rescisão Contratual nº  
022/2017 - Firma Gilson Costa ME (Gráfica  
Boquinhense)**Para :** Valtencira@al.se.gov.br

Val,

Segue em anexo o Extrato da Rescisão Contratual nº 022/2017

---

**Ex. da Rescisão Contratual nº 0222017- Firma Gilson Costa ME  
(Gráfica Boquinhense).odt** 12 KB